

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 675/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003856/2026-84

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** J. L. GONCALVES, inscrita no CNPJ: 28.037.582/0001-08, com sede na AV DOS BANDEIRANTES, Nº

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização de **itens de suprimento, vestimentas e calçados** para a Reunião Ordinária e formação dos conselheiros distritais de saúde indígena Yanomami e Ye'kuana, no DSEI Yanomami, em Boa Vista/RR, previsto para ocorrer no período de 08 a 13 de junho de 2026.

| ITENS DE SUPRIMENTO |                                                 |                     |     |                                    |              |
|---------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----|------------------------------------|--------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO                                       | VALORES CONSULTADOS |     |                                    |              |
|                     |                                                 | UNIDADE DE MEDIDA   | QTD | J L GONÇALVES ME<br>VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 33                  | Rede para dormir, algodão reforçado 3,80x 1,50m | Unidade             | 40  | R\$ 65,00                          | R\$ 2.600,00 |
| 34                  | Cobertor de casal, manta de microfibra          | Unidade             | 40  | R\$ 35,00                          | R\$ 1.400,00 |
| 35                  | Toalha de banho adulto 65 cm x 120cm            | Unidade             | 40  | R\$ 48,00                          | R\$ 1.920,00 |
| 39                  | Corda em nylon, medindo 1,5m por unidade        | Par                 | 40  | R\$ 15,00                          | R\$ 600,00   |
| VALOR TOTAL         |                                                 |                     |     | R\$ 6.520,00                       |              |

| VESTIMENTAS E CALÇADOS |                                                                     |                     |     |                                    |              |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|------------------------------------|--------------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                                           | VALORES CONSULTADOS |     |                                    |              |
|                        |                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA   | QTD | J L GONÇALVES ME<br>VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 41                     | Sandália de dedo masculina e feminina TAM 37/38                     | Par                 | 19  | R\$ 20,00                          | R\$ 380,00   |
| 42                     | Sandália de dedo masculina e feminina TAM 39/40                     | Par                 | 21  | R\$ 20,00                          | R\$ 420,00   |
| 43                     | Bermuda esportiva em poliéster TAM G                                | Unidade             | 33  | R\$ 25,00                          | R\$ 825,00   |
| 44                     | Bermuda esportiva em poliéster TAM GG                               | Unidade             | 33  | R\$ 25,00                          | R\$ 825,00   |
| 45                     | Saia com short embutido em elastano TAM G                           | Unidade             | 2   | R\$ 30,00                          | R\$ 60,00    |
| 46                     | Saia com short embutido em elastano TAM GG                          | Unidade             | 4   | R\$ 30,00                          | R\$ 120,00   |
| 47                     | Blusa masculina em algodão, manga curta (em cores)                  | Unidade             | 66  | R\$ 35,00                          | R\$ 2.310,00 |
| 48                     | Blusa feminina em algodão, manga curta, baby look (em cores), TAM G | Unidade             | 6   | R\$ 30,00                          | R\$ 180,00   |

|             |                                                |         |    |              |            |
|-------------|------------------------------------------------|---------|----|--------------|------------|
| 49          | Cueca box masculina TAM G (2 por participante) | Unidade | 66 | R\$ 15,00    | R\$ 990,00 |
| 50          | Calcinha feminina TAM G                        | Unidade | 10 | R\$ 12,00    | R\$ 120,00 |
| 51          | Sutiã sem bojo em algodão TAM G                | Unidade | 10 | R\$ 30,00    | R\$ 300,00 |
| VALOR TOTAL |                                                |         |    | R\$ 6.530,00 |            |

**INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido. Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 13.050,00 (treze mil cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| QUADRO RESUMO CENTRO DE CUSTO |                                                                                 |      |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------|
| Código                        | Centro de Custo                                                                 | Tipo |
| 6.1.10                        | DSEI Yanomami                                                                   | T    |
| 6.1.10.04                     | Controle Social                                                                 | A    |
| 6.1.10.04.01                  | Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena - Indicador 7 | A    |
| 6.1.10.04.02                  | Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena - Indicador 8                | A    |

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento será** por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **(PIX: 28037582000108)**, após a devida verificação de conformidade fiscal e tributária da nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos bens entregues e/ou serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas

obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

**Brasília, na data da assinatura eletrônica.**

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**

Diretor de Operações - Patrocinadora

Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**JOSÉ LUIZ GONCALVES**

Representante Legal

**J. L. GONCALVES**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ GONÇALVES, Usuário Externo**, em 08/06/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/06/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

**Referência:** Processo nº AGSUS.003856/2026-84

SEI nº 0504523